



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Contrato 011/2018

Processo nº 48/2018 - Tomada de Preço 01/2018

**Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios  
para Alimentação Escolar de Forma Parcelada.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º 1010084695 SSP-RS, CPF n.º 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Comercial de Alimentos Noeber Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 94.182.367/0001-17, com sede na cidade de Itaara, RS, na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Fone (55)3227-1564, e-mail supermercadonoeber@gmail.com, representada neste ato pelo Sra. Etiene Fátima Pozzobon, CPF nº 016.825.960-52, CI nº 4092334061 SJS-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 48/2018, Tomada de Preço nº 01/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas do município, dos produtos e quantidades constantes da Tomada de Preço nº 01/2018, conforme segue:

Item	Qtde	Alimentos Não Perecíveis	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
1	150	Achocolatado em pó, instantâneo, a base de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas e minerais, em <b>saches de 800 g</b> . Teor máximo de açúcar aceito até 15 g na porção de 20 g. Deve constar na embalagem informação nutricional.	pacote	nescau	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
7	145	<b>Batata palha, embalagem</b> aluminizada termo- soldada de <b>80 g</b> .	pacote	rede super	R\$ 3,50	R\$ 507,50
12	30	Canela em casca (rama), <b>embalagem plástica de 80 gramas</b> .	pacote	rede super	R\$ 6,90	R\$ 207,00
13	20	Cravo da índia, <b>embalagem plástica de 20 gramas</b> .	tubo	rede super	R\$ 2,99	R\$ 59,80
40	15	Orégano desidratado, acondicionado em <b>embalagem plástica de 50 g</b> , vedado hermeticamente.	pacote	rede super	R\$ 3,50	R\$ 52,50
45	50	Sardinha em conserva em óleo comestível, com <b>peso líquido de 125 g</b> . Com registro no Ministério da Agricultura e SIF.	lata	gomes da costa	R\$ 3,99	R\$ 199,50
Item	Qtde	Especificações de Hortifrutigranjeiros	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
56	190	Beterraba sem talos, de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo. Não pode apresentar aspecto murcho e enrugado.	Kg	"produto in natura"	R\$ 3,50	R\$ 665,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

59	230	<b>Cenoura amarela</b> , sem talos, <b>tamanho médio</b> homogêneo, nova, de 1ª qualidade.	<b>Kg</b>	"produto in natura"	R\$ 3,50	R\$ 805,00
79	140	<b>Lingüiça de carne suína</b> , com baixo teor de gordura, condimentada com temperos naturais (alho, coentro, pimenta preta e noz-moscada), (corante natural de beterraba, corante natural carmim de cochonilha). Embalagem de 5 Kg. Temperatura aceita no recebimento - 4C°.	<b>Kg</b>	frimesa	R\$ 13,50	R\$ 1.890,00
81	1500	<b>Hambúrguer de carne bovina e de frango</b> , temperado, congelado a -18°C, sem gordura vegetal, porcionado em embalagem individual plástica transparente de 56g, com registro no SIF ou CISPOA.	<b>Kg</b>	frimesa	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
Total						R\$ 8.706,30

### Cláusula Segunda

#### Do Preço

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os produtos e quantidades previstas no processo nº 48/2018, no valor de R\$ 8.706,30 (oito mil e setecentos e seis reais e trinta centavos).

### Cláusula Terceira

#### Do Fornecimento e Prazo de entrega

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, respeitando as especificações técnicas contidas no anexo II – Generalidades, na sede do município, diretamente nas escolas, até 10 (dez) dias, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

### Cláusula Quarta

#### Das Condições de Pagamento

O pagamento dos produtos entregues será efetivado no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da liquidação da referida despesa.

### Cláusula Quinta

#### Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto acima mencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vinculado ao(s) empenho(s) nº 1044/2018.

**Órgão:** 07- Secretaria de Educação e Desporto

**Elemento:** 339030 - Material de Consumo

**Fonte Recurso:** 01 Livre e 1001 Vinculado

**Unidade:** 18 – Merenda Escolar Neja.

**Unidade:** 19 – Merenda Escolar Ens. Infantil.

**Unidade:** 20 – Merenda Escolar Ens. Fund.

### Cláusula Sexta

#### Do Prazo de validade dos produtos

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

### Cláusula Sétima

#### Da vigência

O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou então até a retirada total do objeto licitado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Cláusula Oitava**

Da Execução do Contrato

Durante a execução do contrato, as quantidades poderão ser suprimidas ou adicionadas conforme necessidade do Setor de Nutrição, sem prejuízo do valor do contrato.

**Cláusula Nona**

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Décima**

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

**Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato**

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, matrícula 1981-0, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima Segunda**

Das Sanções Administrativas

O contratado sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Décima Terceira**

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato presença de duas testemunhas.

Itaara, 26 de março de 2018.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral

Cléo Vieira do Carmo  
Contratante  
Prefeito Municipal

Comercial de Alimentos Noeber Ltda – ME  
Contratado